



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Laranjeiras do Sul - PR

Na condição de Vereadores deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º 008/2024.

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE".

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE", entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 02/09/2010, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 12.565.506/0001-27.

Art. 2º. A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE" fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MACHADO MAGRÃO
Vereador-Presidente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR 08 de maio de 2024

COMUNICADO INTERNO Nº 112/2024.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
PARA: Camara Municipal – Carlos Alberto Machado – Presidente.

Venho por meio deste, solicitar o RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL da seguinte associação:

***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE –
CNPJ: 12.565.506/0001-27.**

- CNPJ;
- ATA DE FUNDAÇÃO E DIRETIVA;
- ESTATUTO;
- DOCUMENTAÇÃO DIRETORIA (PRESID./VICE/TESOUREIRO)

Certo de seu atendimento sem mais para o momento me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente;


Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR
DIRETOR DO DEP. DE AGRICULTURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.565.506/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RINCAO GRANDE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMRG ASSOCIACAO DOS MORADORES DE RINCAO GRANDE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PAVLH DE RINCAO GRANDE
----------------------------------	---------------------	--

CEP 85.301-170	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LARANJEIRASDOSUL.PR.GOV.BR	TELEFONE (42) 3536-8111/ (42) 3635-8130
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **16:35:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
 Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.600 FOLHA 277

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.600, no livro A-018, as folhas 277/277, em data 02/09/2010, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001



ATAS - 50 FLS
 205 X 300 MM

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. RUA GUILHERME DE PAULA, 950
 FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Inas Almeida de Moraes-Oficial Designada

126



As vinte e duas dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 16:00 (dezesseis) horas no pavimento da comunidade Fardo Grande da se iniciou a reunião para decidir juntamente com os membros da comunidade a criação da Associação. A sua diretoria será, composta por um Presidente e seu vice, um primeiro e seu vice e um secretário com seu vice, juntamente com dois suplentes, que estarão a disposição da comunidade para qualquer eventualidade que se possa ocasionar. A assembleia dos membros ocorreu de maneira espontânea, onde cada um interessado em participar se pronunciou autorizando que seu nome estivesse inscrito e a diretoria da mesma, que ficou assim definida: no cargo de presidente Jorge Antônio Bonetto e seu vice Aldemir Augusto Luis, como secretária Jelmara Aparecida de Oliveira e vice Suelen Cristina Borsari, como primeira suplente Eliane Carla Lamm e vice Everson Ricardo Borsari e dois suplentes suplentes Wanderson Wais Borsari e Nilson de Oliveira estes compõem a diretoria, que após julgados os nomes para a associação ficou definida a denominação dos membros de Fardo Grande. Assim composta a diretoria a seguinte e nome de um representante esta presente ata de modo que

- José Luiz Gomes, Borsari e seus demais associados: ~~Carla~~
- ~~Ugo~~ A. Borsari, Aldemir A. Pires, Jelmara Aparecida de Oliveira, Nilson de Oliveira, Everson Ricardo Borsari, Nilson de Oliveira, B. Bittencourt, ~~Carla~~ e ~~R. Borsari~~, Armandus Carlotti, Darle J. Borsari, Wandeluzi Luiz Borsari, Demar U de Almeida, Sandra Borsari, Nelsi Helena de Oliveira, Suelen C. Borsari, ~~Wanderson~~
- ~~Carla~~, ~~Carla~~, ~~Carla~~, ~~Carla~~, Edimira de S. Borsari
- Presidente: Jorge Antônio Bonetto CPF 370.245.019-34 ~~Ugo~~ A. Borsari
- vice presidente: Aldemir Augusto Luis CPF 416.232.959-23 Aldemir A. Pires
- secretária: Jelmara Aparecida de Oliveira CPF 029.643.444-55 Jelmara Aparecida de Oliveira
- vice secretária: Suelen Cristina Borsari CPF 054.985.639-95 Suelen
- Juizadora: Eliane Carla Lamm CPF 022.119-05 ~~Carla~~
- vice Juizadora: Everson Ricardo Borsari CPF 070.239.129-23 Everson Ricardo Borsari
- suplente: Wanderson Wais Borsari CPF 476.370.659-73 Wandeluzi Luiz Borsari

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE

CNPJ: 12.565.506/0001-27

ATA 02/2024

Aos três dias do mês de fevereiro de Dois mil e vinte e quatro, as 21hr00 no *pavilhão da comunidade de Rincão Grande*, reuniram em assembleia geral os membros da Associação de Moradores de Rincão Grande, CNPJ nº 12.565.506/0001-27, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **A) PRESTAÇÃO DE CONTAS; B) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL e C) ASSUNTOS GERAIS;** Estando presentes os membros da associação o Presidente interino Srº Sergio Antônio Carlotto, explanou o Primeiro ato (**A**), agradecendo a presença de todos e detalhou as atividades desenvolvidas, colocando as reivindicações e melhorias que foram feitas pela associação, não foi uma conquista pessoal sua e sim de todos os membros, que não mediram esforços para trazer o desenvolvimento para os moradores da comunidade. Em seguida liberou a palavra para os presentes que tiveram a oportunidade de expressar suas ideias e necessidades. Como Segundo ato (**B**), foi apresentado uma única chapa para ficar à frente da diretoria e conselho fiscal da associação, onde por unanimidade dos membros presentes elegeu-se a nova diretoria, para mandato eletivo de 02 (dois) anos conforme rege o estatuto da associação, ficando essa formada da seguinte forma:

PRESIDENTE: Vitor Fabio Borsoi, portador do RG nº 6.754.609-1 SESP-PR, CPF: 955.522.009-34, brasileiro, casado, agricultor, morador da localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE: Leopoldo Linhares Marochi, portador do RG nº 6.000.425-0 SESP-PR, CPF: 030.765.179-70, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Governador Trota, nº 10, centro, proprietário de imóvel rural na localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.*****


SECRETÁRIO: Marcelo Borsoi, portador do RG nº 9.391.160-1 SESP-PR, CPF: 052.590.339-90, brasileiro, casado, agricultor, morador da localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

TESOUREIRO: Gilmei Toffoli, portador do RG nº 8.092.294-9 SESP-PR, CPF: 029.881.859-05, brasileiro, casado, agricultor, morador da localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.*****

CONSELHO FISCAL: Catarina Linhares Marochi, portadora do RG nº 10.633.530-3 SESP-PR, CPF: 066.441.709-43, brasileira, casada, arquiteta, domiciliada na Rua Rio Branco, nº 2766, Bairro Agua Verde, proprietária de imóvel rural na localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.*****

Roberta Linhares Marochi, portadora do RG nº 7.987.038-2 SESP-PR, CPF: 040.656.429-90, brasileira, divorciada, autônoma, domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº940, centro, proprietária de imóvel rural na localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.*****

Vitor José Borsoi, portador do RG nº 1.322.560 SESP-PR, CPF: 333.356.729-68, brasileiro, casado, agricultor, morador da localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.*****



Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador

SUPLENTES CONSELHO FISCAL: Domingos Testa Dal Posso, portador do RG nº 748.086-5 SESP-PR, CPF: 153.348.139-34, brasileiro, casado, agricultor, morador da localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

Luiz Artur Mendes Ferreira, portador do RG nº 2.097.619 SESP-PR, CPF: 372.598.499-91, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Tiradentes, nº 2359, centro, proprietário de imóvel rural na localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. *****

Miguel Luiz Severino Alves, portador do RG nº 3.544.766-0 SESP-PR, CPF: 462.936.209-68, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº2741, centro, proprietário de imóvel rural na localidade de Rincão Grande, zona rural do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. Terceiro ato (C), após a escolha da nova diretoria constituída, o presidente eleito agradeceu a apreciação dos votos, relatando o empenho que terá a frente dessa associação, sempre buscando novas ideias e futuras parcerias com os poderes públicos para assim tornar a associação cada vez maior. Nada mais havendo a se tratar fica essa Ata assinada pelos presentes, ficando essa a ser registrada para os devidos fins legais.

[Handwritten signatures and names]
 Ceci Joffe, Juliana Barlotto Boveri, Grazieli Salmeria Tozzi, Bruno Ubiraciun Boveri, Bruno Teixeira Boveri

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROCOLO Nº 0036221
 REGISTRO Nº 0003608
 LIVRO A-077
 FOLHAS 078/078

Laranjeiras do Sul (PR), 08 de maio de 2024

[Signature]
 Marlene Piemontez de Oliveira
 Escrevente Substituto
 Selo SFTD4dv7E4CebdMKMsE61316q
 Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador

Emolumentos	R\$	R\$	VRC	
Averbação	R\$	R\$ 83,10	VRC	300,00
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 4,24	VRC	15,30
Selo Funarpen	R\$	R\$ 4,50	VRC	16,25
Fundep	R\$	R\$ 4,24	VRC	15,30
Funrejus	R\$	R\$ 11,07	VRC	39,96
Digitalização	R\$	R\$ 1,66	VRC	5,99
Diligencia	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 119,87	VRC	432,74

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.754.609-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/02/1993

NOME: VITOR FABIO BORSOI
FILIAÇÃO: VITOR JOSE BORSOI e ANGELA LUZIA SCARPA BORSOI
DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1976

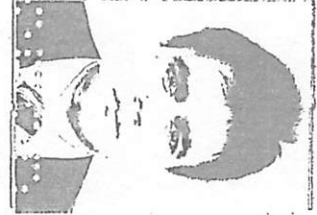
DOC ORIGEM: CARGA=LARANJEIRAS SUL/PR, 500
C.NASC: 1034, L.FUNO=A, FOLHA=256V

CPF: [Redacted] ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Vitor Fabio Borsoi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

955.522 009-34

VITOR FABIO BORSOI

23/09/1976



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 6.000.425-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2002

NOME LEOPOLDO LINHARES MAROCHI

FILIAÇÃO GEONEL BABINSKI MAROCHI
ROSANGELA LINHARES MAROCHI

NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO 20/03/1979

DIC ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC 13392, L.IVRO=149A, FOLHA=561

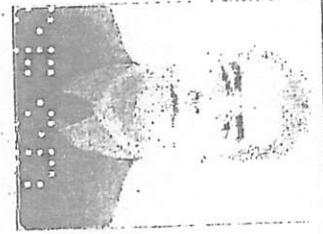
CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Leopoldo Linhares Marochi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

LEOPOLDO LINHARES MAROCHI

GEONEL BABINSKI MAROCHI
ROSANGELA LINHARES MAROCHI

PONTA GROSSA/PR

60004250

08076517970

02/03/2004

MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04591228

USO OBRIGATORIO
IDENTIFICACAO PARA FINS LEGAIS
(ART. 13 DO STAT. OAB/PR)



VALIDADE 01/03/2007

Leopoldo Linhares Marochi
ASSINATURA DO PORTADOR



Rua Getulio Vargas 940
apto 101
cep 85301-110
Casario do Sul - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GILMEI TOFFOLI

DATA DE NASCIMENTO **30/05/1980** Nº INSCRIÇÃO **0681735206-04** ZONA **45** SEÇÃO **137**

MUNICÍPIO/UF **LARANJEIRAS DO SUL-PR** DATA DE EMISSÃO **03/03/98**

JUIZ ELEITORAL
HAROLDO DEMARCHI MENDES

VALIDO SOMENTE COM ESSA AQUIA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Gilmei Toffoli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILMEI TOFFOLI

Nº de inscrição **029881859-05** Data de Nascimento **30/05/80**





LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.608 FOLHA 301

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.608, no livro A-018, as folhas 301/307, em data 13/09/2010, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 007

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 190
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almada de Moraes-Oicial Desq.ª

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, JURISDIÇÃO E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE é na comunidade uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Comunidade de Rincão Grande, s/n, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, reger-se-á por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, tendo como área de ação a comunidade de Rincão Grande e comunidades vizinhas.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ART. 2º - São objetivos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE

- Incentivar e preservar a unidade e solidariedade entre os associados;
- Lutar pela melhoria das condições de vida das famílias associadas;
- Desenvolver formas particulares e comunitárias para construção e aquisição de toda infra-estrutura necessária para o desenvolvimento dos associados como: galpões, máquinas, implementos, Centro Comunitário, etc.;
- Facilitar a compra de insumos e bens de consumo, bem como a venda dos produtos produzidos pelos associados, sempre de forma organizada e conjunta;
- Defender junto as autoridades competentes a implantação dos serviços básicos como: luz, água, telefonia, transporte, enfim todos os serviços que são dever do Estado e direito do Cidadão;
- Cooperar e associar-se a outras entidades representativas do meio rural, bem como do meio urbano, visando efetivar os objetivos e princípios da associação;
- Buscar o crescimento da organização associativa através da troca de experiências com outras organizações similares no Município, Região, Estado ou mesmo fora dele;
- A associação poderá prestar-se das mais diversas formas de apoio e serviços que beneficiem a comunidade em geral;
- Defender o uso de tecnologias alternativas na agricultura e criações, que sejam economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente equilibradas;
- Criar formas de obtenção de recursos e buscar as fontes já existentes através de propostas tecnicamente viáveis e projetos conjuntamente elaborados;
- Apoiar as diversas formas de organização das mulheres e jovens, através de suas iniciativas, para superação de todas as formas de discriminação e valorização do seu trabalho na comunidade, na produção, na sociedade, nos esportes e no lazer.

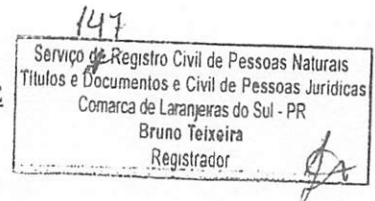
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 3º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- Doações, legados e subvenções;
- Bens que venham a adquirir ou incorporar;
- Saldo de vendas de seu patrimônio;
- Das sobras de receitas em relação à despesas que porventura venham a ocorrer;
- Receitas oriundas da prestação de serviços a seus associados ou a terceiros;
- Mensalidades e taxas, entre outros.

ART. 4º - As anuidades serão pagas pelos associados à Associação, a fim de custear despesas. O valor da contribuição anual é equivalente a 1 (um) saco de milho limpo, seco e livre de taxas, pago até o fim de maio de cada ano, por família associada.

§ ÚNICO - As demais taxas serão definidas em Assembléias.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.608 FOLHA 302

Folha 002 de 007

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS SUA COMARCA DO SUL - PR
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. Atividade inscrita em Conselho Nacional de Reg. nº 12

ART. 5º - Os saldos aprovados, sempre em Assembléia Geral no final de cada exercício, poderão ser aplicados na formação patrimonial, através de bens móveis e imóveis, títulos bem como na formação social, política e técnica de seus associados.

148
Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

CAPÍTULO IV - DO QUADRO SOCIAL

ART. 6º - Da admissão ou entrada:

- a) para efeito do quadro social consideram-se sócios a família;
- b) para admissão de qualquer membro deverão se observar os seguintes critérios:

- 1 - resida na comunidade de Rincão Grande e arredores ou dela participa;
- 2 - tenha mais de 18 (dezoito) anos de idade, independente do estado civil;
- 3 - tenha comprovada participação e colaboração na vida comunitária;
- 4 - mantenha bom relacionamento com seus vizinhos e demais membros da associação;

§ ÚNICO - a filiação deverá ser familiar podendo ser individual quando, marido, mulher e/ou filhos não quiserem se associar.

ART. 7º - Todo filho de associado é sócio automático até os dezoito anos ou enquanto morar com seus pais ou responsáveis.

ART. 8º - Em caso de morte do associado, os familiares que residirem na propriedade terá direito a permanecerem na sociedade.

DA ADMISSÃO OU ENTRADA

ART. 9º - A admissão de qualquer sócio só poderá ocorrer em Assembléia Geral com a presença do número legal dos sócios, em votação secreta com aprovação de 80% dos presentes, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Deve-se fazer uma avaliação do proponente antes da Assembléia sem a participação do mesmo;
- b) Para a admissão o proponente deverá fazer a solicitação ao Presidente, que por sua vez encaminhará à Assembléia, sendo que antes, deverá ser apresentado por um sócio presente e depois votada plena plenária a aprovação com a presença do proponente.

DA DEMISSÃO OU SAÍDA

ART. 10º - A demissão voluntária de um sócio será solicitada à Diretoria e homologada em Assembléia Geral.

DA EXPULSÃO E DEMAIS PENALIDADES

ART. 11º - Toda a expulsão , ou exclusão só poderá ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, com presença de 50% mais 1 dos sócios e a aprovação de 80% dos presentes, em votação secreta, cabendo à Diretoria a execução da decisão.

§ ÚNICO - Será garantido amplo direito de defesa ao envolvido.

ART. 12º - São passíveis de exclusão a família que:

- 1) Faltar em 03 Assembléias Gerais consecutivas sem justificativa justa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.608 FOLHA 303

Folha 003 de 007

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE MELLO, 210
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida de Moraes-Giúdice

ART. 13º - A Diretoria tem prazo de 10 dias para comunicar e aplicar as penalidades definidas, como também fazer a exposição dos motivos.

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 14º - São direitos dos associados:

- Participar das reuniões e Assembléias Gerais com direito a voz e voto quando representante;
- Convocar Assembléias e reuniões de acordo com o disposto neste Estatuto;
- Usufruir dos bens patrimoniais e serviços da associação;
- Votar e ser votado, para cargo de direção e outros que possam ser criados;
- Desligar-se voluntariamente da associação;
- Participar das reuniões emitindo livremente sua opinião e apresentar propostas de interesse da Associação;
- Solicitar à Diretoria e demais instâncias, informações referentes ao plano de trabalho, orçamento e contabilidade da entidade.

§ 1º - Os cargos da diretoria deverão ser preenchidos por no mínimo 20% de mulheres.

§ 2º - O associado só terá direito a voto após completar 18 anos de idade.

ART. 15º - São deveres do associado:

- Respeitar as disposições do Estatuto, dos Regimentos Internos, as deliberações das reuniões e demais instâncias;
- Participar das Assembléias Gerais, reuniões e demais atividades da Associação;
- Contribuir assiduamente para a realização dos objetivos;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- Assumir com dedicação e zelo os cargos que lhe forem confiados;
- Estar quites com a Tesouraria da Associação.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

ART. 16º - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE

- Assembléia Geral;
- Diretoria e Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 17º - Às Assembléias Gerais compete:

- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- Discutir, avaliar e votar o plano de atividade e previsão orçamentária elaborados pela diretoria;
- Discutir, avaliar e votar o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício anterior, depois de examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal;
- Decidir sobre a aplicação financeira de grande vulto;
- Criar e extinguir departamentos;
- Criar, aprovar e excluir Regimento Interno quando necessário.

ART. 18º - A Assembléia Geral é o órgão soberano e de deliberação máxima, que vincula à todos, ainda que ausentes ou discordantes.

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.608 FOLHA 304

Folha 004 de 007

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA FELIX FLEURY DE ENLA, 2216
FONE: 42 3635-6492 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Matr. Reg. Associações de Pessoas Jurídicas nº 12.123



DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 19º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para tratar dos itens *b* e *c* do Art. 17º e nos anos pares para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, letra *a* do mesmo artigo.

DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

ART. 20º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para letras *d*, *e*, e *f* do artigo 17º, deliberar sobre assuntos de interesse dos associados, além dos constantes neste Estatuto.

ART. 21º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou 20% dos sócios.

ART. 22º - A convocação das Assembléias Gerais deverá ser feita com antecedência mínima de 10 dias, através de comunicado aos associados (carta ou editais) ou outra forma adotada pela associação, desde que garanta a comunicação aos sócios.

ART. 23º - O quorum das Assembléias Gerais, será de 50% mais 1 dos sócios e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados constante no Art. 54º deste Estatuto.

ART. 24º - Em caso de não se atingir o quorum, a Assembléia Geral será suspensa e marcada novamente, com prazo mínimo de 10 dias e máximo de 20 dias, com a presença de 2/3 na primeira convocação, 50% mais 1 na Segunda convocação e no mínimo 10 associados na terceira convocação, com intervalo de meia hora entre uma e outra convocação.

ART. 25º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas preferencialmente por votação aberta, ficando a critério da plenária, optar por votação secreta, exceto os casos já previstos neste Estatuto.

ART. 26º - Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral deverão ser transcritas em livro ata e assinada pelos associados presentes.

DA DIRETORIA

ART. 27º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 3 Conselheiros Fiscais.

ART. 28º - A função maior da Diretoria é executiva, ou seja, dar encaminhamento as decisões tomadas pelas Assembléias Gerais.

ART. 29º - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e deliberações das Assembléias Gerais;
- b) Elaborar e apresentar anualmente, e sempre que solicitado, relatório financeiro e de atividades;
- c) Elaborar e apresentar plano anual de atividades e previsão orçamentária;
- d) Aplicar as sanções previstas neste Estatuto e Regimentos Internos, decididos em Assembléias Gerais;
- e) Guardar sob sua responsabilidade todos os registros e controles da entidade;
- f) Encaminhar as obrigações diárias e atividades burocráticas normais da entidade;

Assinaturas manuscritas dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.608 FOLHA 305

Folha 005 de 007

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE PAULA, 250
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida de Moraes-Chefe de Serviço



- g) Determinar a entidade bancária na qual se fará a movimentação financeira da Associação.

ART. 30º - A diretoria reunir-se-á a cada 90 dias ou a qualquer tempo, convocada pelo Presidente ou qualquer de seus membros ou ainda pelo Conselho Fiscal.

DAS COMPETÊNCIAS

ART. 31º - Compete ao Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regimentos Internos, as Deliberações das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- Delegar poderes;
- Representar oficial e judicialmente a Associação;
- Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da diretoria;
- Assinar junto com o Secretário as atas, relatórios, correspondências e demais documentos correlatos;
- Autorizar despesas, conforme determinação da Assembléia Geral ou Diretoria;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos;
- Preparar proposta de pauta para cada reunião da Diretoria.

ART. 32º - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Desempenhar, com o máximo de esforço, todas as tarefas para as quais for designado.

ART. 33º - Compete ao Secretário:

- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da entidade;
- Elaborar atas, relatórios e demais documentos, assinando-os juntamente com o Presidente.

ART. 34º - Compete ao Tesoureiro:

- Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- Elaborar e apresentar balancetes;
- Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- Ter sob sua guarda quaisquer valores da Associação;
- Cobrar e emitir recibos das anuidades constantes no Art. 5º deste estatuto.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 35º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e normativo, será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes.

ART. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a escrituração e contabilidade da Associação;
- Apreciar e dar parecer sobre os balancetes apresentados pela tesouraria;
- Anualmente examinar e dar parecer sobre relatório ou balanço financeiro do exercício anterior e dos serviços prestados pela Associação;
- Emitir e dar parecer sobre assunto de relevância da Associação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

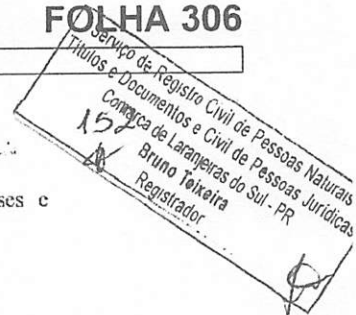
Bruno Teixeira
Agente Delegado

Rua Felix Fleury, 2216 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301-210 • Fone (42) 3635-6492

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.608 FOLHA 306

Folha 006 de 007

CARTEIRO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
FONE: (42) 3635-6492 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. MAY LINDA ASSOCIAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA



ART. 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

ART. 38º - O Conselho Fiscal obedecerá as seguintes normas de funcionamentos:

- O quorum mínimo para efetivação da reunião será de três membros;
- Em sua primeira reunião o Conselho escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário, para lavrar atas e elaborar relatório ou pareceres os quais serão assinados por todos;
- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sempre lavradas em ata e assinada por todos;
- As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer de seus membros ou ainda pela Assembléia Geral e Diretoria;
- Fica a cargo de o Conselho decidir sobre a forma da convocação, data, local e horário de suas reuniões;
- Na ausência de qualquer membro efetivo o mesmo será substituído por um suplente.

DOS SUPLENTE

ART. 39º - Compete aos suplentes do Conselho Fiscal:

- Substituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, em caso de vacância, licenciamento ou impedimento maior.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

ART. 40º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, por votação aberta ou secreta, a critério da Assembléia.

ART. 41º - As eleições deverão ser realizadas entre 20 a 10 dias antes do término do mandato em exercício.

ART. 42º - As votações da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por chapas independentes, previamente montadas, podendo haver uma ou mais chapas.

§ 1º - cada chapa deverá inscrever-se até 24 horas antes da realização da Assembléia junto ao Secretário da Associação.

§ 2º - um mesmo associado não poderá se candidatar em mais de uma chapa.

ART. 43º - Somente poderão votar ou ser eleitos os sócios que estiverem em dia.

DO MANDATO E POSSE

ART. 44º - O mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal é de (02) dois anos, podendo ser reeleitos 50% dos membros.

ART. 45º - A posse dos eleitos coincidirá com o término dos mandatos extintos. A Diretoria anterior dará posse aos eleitos.

DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

ART. 46º - Perderá o mandato os membros eleitos que contrariarem este Estatuto, Regimento Interno ou demais deliberações da Assembléia Geral.

[Handwritten signatures and initials]



LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.608 FOLHA 307

Folha 007 de 007

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS, RUA GUILHERME DE MOURA, 2216
FONE: 42 3635-4375 MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. Mary Ines Almeida de Moraes-Oficial Delegada

ART. 47º - Perderá automaticamente o mandato os membros eleitos que faltarem a 25% das reuniões durante o ano civil.

ART. 48º - Perderá o mandato o membro que for expulso do quadro social.

ART. 49º - Os pedidos de renúncia serão encaminhados ao Presidente que levará ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral.

ART. 50º - Os cargos vagos, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia Geral convocada para este fim, designar o substituto.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 51º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE terá os seguintes livros ou fichas:

- De matrícula, onde consta o nome de todos os associados;
- De atas das Assembléias Gerais;
- De reuniões da Diretoria;
- De reuniões do Conselho Fiscal;

ART. 52º - Da Dissolução e Alteração do Estatuto:

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE será dissolvida por:
 - Vontade própria de seus associados em Assembléia Geral, com a presença de 80% dos sócios e com aprovação de 80% dos presentes;
 - Quando os associados se reduzirem a menos de 6 (seis) sócios individuais, e ou 3 (três) famílias de sobrenomes diferentes.
- A alteração deste Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral com quorum e aprovação constante na letra "a" deste artigo.

ART. 53º - O exercício de qualquer cargo efetivo será voluntário e sem remuneração, ressalvadas as despesas de viagens e representações em favor da Associação, as quais serão reembolsadas pelo preço de mercado da atividade, desde que comprovadas.

ART. 54º - As dúvidas e omissões deste Estatuto serão dirimidas pela Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RINCÃO GRANDE, realizada no dia 22 de Agosto de 2010, na comunidade de Rincão Grande, Laranjeiras do Sul - PR.

Luiz A. Borsoi

Wendell Luiz Borsoi
Andra Borsoi

Suelen Cristina Borsoi



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 13/04/2024 AS 13:15 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 43 FOLHAS
3/2 V, SOB Nº 12718 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº A-18 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 3608

Mary Ines Almeida de Moraes
Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada para Registro Civil
Laranjeiras do Sul - Pr

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$7,34, ISSQN: R\$1,47, FUNDEP: R\$1,47, Selo: R\$3,00, Folha Adicional: R\$16,62, Buscas: R\$1,66, : Não incide. Total: R\$42,64, .

O referido é verdade e dou fé.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de abril de 2024.

Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
Escrevente Autorizada

FUNAR PEN



Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.LaA6n.NaP8b
pH5Gq.1316q
<https://selo.funarpen.com.br>